

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 719ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As 09 horas e 30 minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente e por videoconferência, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima décima nona reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir. Presencialmente: Carlos Henrique Martins de Lima, Cassandra Maroni Nunes, Fabio Lavor Teixeira, Vitor Camargo de Rosis e Sidney Antonio Verde. Por Videoconferência: Thiago Benito Robles. Fica registrado que o Conselheiro Alex Ávila não compareceu à reunião, tendo em vista a outra agenda que surgiu de última hora no Ministério de Portos. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ABERTURA. I.01 – Registro da aprovação das atas das reuniões 717ª e 718ª extraordinárias.** As presentes Atas foram aprovadas pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Em seguida passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: II.01-** Com base no artigo 48 – Inciso XLIX e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 00564/2025, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 270.2025, datada de 04/06/2025, bem como nas Manifestações COPEUR nº 006.2025, e, COAUD nº 023.2025, datadas de 16/06/2025, a criação do Manual para Concessão do Benefício do Auxílio Educacional para os Dependentes dos Empregados da Autoridade Portuária de Santos. O Conselho de Administração recomenda à Diretoria Executiva que envide esforços para que a extensão do auxílio seja negociada no próximo ciclo de negociação coletiva com o sindicato representante dos trabalhadores. Recomenda, também, que seja analisada a premissa de

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portai/dc-validar> através do código HXY11-ALSZQ-4QV8K-AKUR2

aplicação do auxílio (negociada) para colaboradores que justifiquem, por sua renda, o recebimento do auxílio. Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 088.2025.

II.02 – Com base no artigo 48 – Inciso XLIX e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000008179/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar as metas de gestão do 3º trimestre de 2025 a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as metas encaminhadas pela SNP, bem como sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD (anexa à Deliberação), para posterior envio ao MPOR. O Colegiado recomenda que seja estudada a possibilidade de criação de uma meta sobre o túnel imerso para constar na meta do HVM no próximo trimestre, que esteja no âmbito de decisão da Direxe.

Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 089.2025. **II.03** – Com base no artigo 48 – Inciso XXI e nos registros contidos no Processo Virtual nº 002/21-79/2021, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 250.2025, datada de 20/05/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 020.2025, datada de 16/06/2025, a proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos da Autoridade Portuária de Santos. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 090.2025.

II.04 – Com base no artigo 48 – Inciso XLIX e nos registros contidos no Processo Virtual nº 0045/24-24/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 269.2025, datada de 28/05/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 019.2025, datada de 16/06/2025, a proposta de reabertura do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV-2025). O Colegiado sugere que a Diretoria Executiva verifique a possibilidade para que no próximo PIDV seja avaliado os critérios para ampliação de elegíveis no referido Plano. Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria.

Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 091.2025. **II.05** – Com base no artigo 48 – Inciso XV e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000350/24-06/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 260.2025, datada de 04/06/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 022.2025, datada de 16/06/2025, a proposta de Aditamento a ser celebrado ao Contrato APS/20.2025, que objetivou contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Auditoria Independente,

de acordo com as NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicado ao Trabalho de Auditoria Independente, das Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Contabilidade (*IFRS International Financial Reporting Standards*), formalizado com a empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pelo valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para alteração de cláusulas contratuais de vigência e execução, que passam a vigorar com a seguintes redações: “SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente contrato será de 17/03/2025 a 30/04/2029, nos termos da proposta comercial apresentada, e será iniciada com a assinatura do contrato, estando adstrita ao prazo de vigência contratual.” “DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 17/03/2025 a 30/04/2029, a partir da data de assinatura pelas partes, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos”. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 092.2025. **II.06** – Com base no artigo 48 – Inciso XVI e nos registros contidos no Processo Virtual Protocolado nº 83/21-71/2021, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 261.2025, datada de 28/05/2025, a proposta de revisão da Política de Integridade da Autoridade Portuária de Santos S.A. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 093.2025. **II.07** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento virtual Protocolado nº 9088/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar o fluxo de tratamento das manifestações de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Porto de Itajaí, recomendando a adoção da Plataforma Fala.BR, e encaminhar à Diretoria Executiva para conhecimento e, posteriormente, para a publicação de Portaria DIPRE para formalização do referido fluxo. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 094.2025. **II.08** – Com base no artigo 48 – Inciso XI e nos registros contidos no Documento virtual Protocolado nº 0000007620/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 294.2025, datada de 18/06/2025, a Proposta Inicial do PDG e OI da APS para 2026. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 095.2025. **II.09** – Com base no artigo 48 – Inciso XXXV e nos registros contidos no Processo Virtual Protocolado nº 009068/2025, o Colegiado **deliberou**: Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, que por meio da Autorização *Ad Referendum* nº 006.2025, datada de

18/06/2025, autorizou o afastamento do país do Sr. Anderson Pomini, Presidente, Registro 39.042-9, para participar do XIII Fórum de Lisboa sob o tema central “O Mundo em Transformação – Direito, Democracia e Sustentabilidade na Era Inteligente” que promoverá debates sobre impactos da era digital e da inteligência artificial na governança, políticas públicas e direitos fundamentais, explorando como o direito pode equilibrar inovação e desenvolvimento sustentável, organizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), pelo Lisbon Public Law Research Centre (LPL) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pelo Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário – FGV – Justiça (FGV), a ser realizado na Cidade Universitária – Lisboa, no período de 02 a 04 de julho de 2025, mediante afastamento do país com ônus para a APS, no período de 01 de julho a 05 de julho de 2025, e posterior encaminhamento para solicitação de autorização ao Ministério de Portos e Aeroportos para afastamento do país do Sr. Anderson Pomini, Presidente. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 096.2025. **II.10** – Com base no artigo 48 – Inciso XXXV e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000142/24-81/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 302.2025, datada de 18/06/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 024.2025, datada de 17/06/2025, a autorização para a abertura de processo licitatório, na modalidade RLE, referente à contratação semi-integrada de pessoa jurídica especializada para implantação do Sistema de Informações e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTMS no Porto de Santos, contemplando a prestação de serviços para a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Executivos, a execução de obras de infraestrutura e serviços de Engenharia, a aquisição de equipamentos, instalação, integração, a realização de testes, operação assistida, suporte logístico integrado e os demais serviços necessários e suficientes para a entrega final do objeto da licitação, conforme previsto no Termo de Referência e documentos técnicos anexos, e valor estimado de [REDACTED] [REDACTED], pelo prazo de 60 (sessenta) meses (24 meses de implantação e 36 meses de suporte logístico), em conformidade com os artigos 43, inciso V, da Lei nº 13.303/2016, e 3º, inciso XXIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APS, considerando o Parecer SUJUD.GEJAD nº 177.2025, datado de 11/06/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 097.2025. **II.11** – Com

base no artigo 48 – Inciso X e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 00006008/2025, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 306.2025, datada de 18/06/2025, da prorrogação de prazo do **Convênio nº 03.2021 – Fase 2 – Projeto “Favela-Porto-Cidade”**, celebrado com a Prefeitura Municipal do Guarujá, cujo objetivo é reaver parte da área ocupada irregularmente, conhecida como Complexo Prainha, de propriedade da União, que faz parte da poligonal do Porto Organizado de Santos e reassentar 649 famílias no empreendimento “Parque da Montanha”, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tomando-o vigente até a data de 25/06/2027, visando assegurar a execução do objeto inicialmente pactuado, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 181.2025, datado de 16/06/2025. O Colegiado solicitou que seja enviado material, para a sua próxima reunião, contendo informações do andamento e atualização do tema. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 098.2025. O item a seguir foi incluído Extrapauta a pedido do Presidente do Colegiado e autorizado pelos demais Conselheiros: **II.12 – Com base no artigo 48 – Inciso X e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000380/25-40/2024**, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 314.2025, datada de 25/06/2025, a celebração do Contrato de Transição com a empresa **PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, pelo prazo de até 1 (um) ano, visando à exploração de uma área de 46.577 m² localizada na Alamoia, margem direita do Porto de Santos, destinada à movimentação e armazenagem de graneis líquidos, especialmente combustíveis, destacando que o contrato de transição resultará em receitas patrimoniais mensais estimadas em R\$ 1.773.570,74 (um milhão, setecentos setenta e três mil, quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), com data-base de abril de 2025, totalizando uma receita projetada de R\$ 21.282.848,84 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) durante todo o período contratual. O Colegiado registrou, ainda, a importância e a necessidade de que os processos sejam enviados para análise do Conselho de forma tempestiva, conforme prazos regimentais. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 099.2025. Na sequência passou ao item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. III.01 – Relatório Gerencial – abril/2025. Manifestação: O Colegiado registra que tomou conhecimento. III.02 – Follow-up sobre os serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos. Manifestação: O Gerente de Manutenção de Infraestrutura Terrestre, José Alonso**

Netto, realizou apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) Manutenção de Vias em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (em 2025 foram aplicadas cerca de 531,22 toneladas de CBUQ, em tapa buraco); b) Manutenção de Vias em Paralelepípedos e Intertravados (Em 2025 foi realizada a manutenção de, aproximadamente, 43.780 m² de pavimento em paralelepípedos); c) Sequenciamento das Atividades de Manutenção de Vias em CBUQ; d) Sequenciamento ds Atividades de Manutenção de Vias em Paralelepípedos e Intertravados. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Gerente. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia.

III.03 – Follow-up sobre os serviços de Dragagem. Manifestação: O Gerente de Infraestrutura Aquaviária, Matheus Trocoli, realizou apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) Cronograma da Draga UTRECHT nas dragagens de Manutenção do Canal e Acesso aos Berços no Porto de Santos; b) Levantamento Hidrográfico dos trechos 1A e B, 1C e D, 2, 3 e 4; c) Volume dragado por ano; d) Derrocagem de afloramentos rochosos; e) Dragagem de Aprofundamento para-16,00M(DHN); f) Cronograma da Draga UTRECHT nas dragagens de Manutenção do Canal e Acesso aos Berços no Porto de Itajaí. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Gerente. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia.

III.04 – Follow up sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF). Manifestação: O Colegiado registra que tomou conhecimento, sendo que o Diretor de Infraestrutura, Orlando Razões, compareceu à reunião, em que esclareceu que a Diretoria Executiva, em sua 2534ª reunião, realizada em 04/06/2025, com relação ao Contrato APS/012.2025, firmado com a Fundação para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia FDTE, cujo objeto é assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da

ligação seca Santos-Guarujá, considerando o exposto na Nota Técnica DIINF/SUDIN 021/2025 e a necessidade de reavaliações e definições sobre a esfera de competências sobre a obra do túnel, bem como o andamento dos processos de aditamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024 e do Convênio de Delegação de Competências referentes ao Túnel Imerso Santos-Guarujá entre o Porto, União e o Estado de São Paulo, **decidiu** suspender a execução do Contrato APS/012.2025, pelo prazo de 90 dias, mediante termo de apostilamento contratual, bem como encaminhar à Diretoria de Infraestrutura para providências quanto a análise do material técnico já publicado no âmbito do Edital do Túnel, tendo em vista a responsabilidade que poderá recair sobre a eventual omissão da APS para eventuais questionamentos sobre os impactos nas operações portuárias gerados pela construção do Túnel Santos-Guarujá. Em seguida, o Conselheiro Sidney Verde, registrou que é de conhecimento que as obras do túnel serão divididas 50% entre a Autoridade Portuária de Santos e o Governo do Estado de São Paulo. Em visita recente a Santos, o Governador do Estado, republicou o edital da licitação para a construção do Túnel Imerso Santos–Guarujá, anunciando também, que os valores a serem pagos, a título de indenização com as desapropriações, será de mercado, que hoje gira em torno de R\$ 10.000,00 o m². Isto posto, questionou se as indenizações com as desapropriações também serão arcadas pelas duas partes (APS e Governo de São Paulo). O Diretor Orlando informou que as indenizações fazem parte do projeto e serão pagas pela APS e Governo do Estado de São Paulo. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Diretor. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. **III.05 – Follow up** sobre o atual estágio da Poligonal. **Manifestação:** O Colegiado decidiu transferir o tema para próxima reunião. **III.06 – Follow up** sobre a movimentação e impactos dos descontos tarifários aprovados para o Porto de Itajaí na receita da Companhia. **Manifestação:** O Colegiado decidiu transferir o tema para próxima reunião. **III.07 - Follow up** dos eventos patrocinados pela APS, no mês de maio, tendo em vista a aprovação da proposta para ampliação do limite referencial das despesas com publicidade e patrocínio para até 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, pela Deliberação CONSAD nº 35.2025, conforme § 1º do art. 93. da Lei nº 13.303/16. **Manifestação:** O Assessor de Diretoria, Sr. Wagner Moreira Gonçalves, realizou apresentação acerca do tema, destacando as seguintes informações: a) Patrocínios em vigor; b) Relatório

financeiro; c) Ordem Cronológica; d) Lista do resultado do Edital em Itajaí; d) Lista do resultado do Edital em Santos. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia. **II.08** – Tomar conhecimento do quadro contendo o detalhamento das contratações realizadas por meio das modalidades “por dispensa de Licitação”, bem como por “Inexigibilidade, conforme solicitado na última reunião, referentes as Contratações realizadas no período de Janeiro a Março de 2025. Processo Virtual Protocolado nº 0034/25-99/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.09** – Tomar conhecimento do Relatório do Comitê de Diversidade da Autoridade Portuária de Santos – Exercício 2024. Documento Virtual Protocolado nº 13956/2022. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.10** – Tomar conhecimento das tratativas realizadas com o BNDES para o Projeto de Revisão Estruturante do Plano Estratégico. Documento Virtual nº 09671/2025. **Manifestação:** O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo informado pelo Superintendente de Governança, Claudio Bastos, sobre as tratativas em andamento com o BNDES para a contratação de consultoria no âmbito do Decreto nº 12.303/2024 (Programa Inova), com o objetivo de realizar estudos para a elaboração de um Plano Estratégico Estruturante, conforme detalhado no Termo de Especificações Técnicas apresentado. Durante a reunião, destacou-se a importância de alinhar o projeto com os ministérios envolvidos (MPOR e MGI), considerando seu caráter estruturante, e ressaltou-se a necessidade de desenvolver uma estratégia de comunicação adequada, a fim de evitar possíveis ruídos junto ao mercado. **III.11** – Tomar conhecimento da proposta de pesquisa de percepção de integridade. Documento Virtual nº 8811/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.12** – Tomar conhecimento da Manifestação COAUD nº 021.2025, datada de 16/06/2025, e manifestar-se quanto a FI GEPEG/02.2025, datada de 13/05/2025, e , FI s/nº da GECOP, datada de 28/05/2025, em atendimento ao extrato de ATA da 714ª reunião, referente à criação de Programa Antifraude da APS. Documento Virtual nº 6257/2025. **Manifestação:** Após os esclarecimentos realizados durante a reunião, o Colegiado acolhe, na íntegra a Manifestação do COAUD, enfatizando as justificativas apresentadas, em que o Programa de Integridade da APS contempla em seu escopo, além da detecção e prevenção de fraudes, mecanismos de prevenção, detecção e

saneamento de desvios e irregularidades contra a administração pública, assim, registra que não há necessidade da elaboração de uma Política Antifraude, tendo em vista que o Programa de Integridade já abarca as medidas antifraude propostas no programa antifraude do IBGC/2017, cujas práticas de governança já vêm sendo atualizadas e aperfeiçoadas, inclusive para utilizar uma nomenclatura mais abrangente como programa de compliance, programa de integridade. **III.13** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao mês de maio/2025. Documento Virtual Protocolado nº 8183/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.14** – Tomar conhecimento e manifestar-se sobre a FI GECRG nº 035.2025, datada de 11/06/2025, referente a demanda de NUP nº 00118.000168/2025-64. Documento virtual nº 6086/2025. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e, tendo em vista as informações apresentadas, decide pelo arquivamento da referida demanda, com base na Informação GECRG nº 35.2025, sem prejuízo, ante a apresentação de fatos novos e elementos materiais, de que os fatos possam ser remetidos para nova análise. **III.15** – Tomar conhecimento da FI GEOUV 25.2025, datada de 09/06/2025, referente as denúncias recebidas pela ouvidoria, bem como Relatório encaminhado mensalmente (anexo ao material). Documento Virtual Protocolado nº 8682/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.16** – Esclarecimentos adicionais sobre o tema “Água de Lastro” conforme solicitado na 718ª reunião extraordinária, realizada em 13/06/2025, onde a Diretoria Executiva tomou conhecimento do Extrato de Ata do Consad, em sua 2537ª, datada de 18/06/2025. Estiveram presentes na reunião, o Diretor de Operações, Beto Mendes, o Superintendente de Meio Ambiente, Sidnei Aranha, o Superintendente Jurídico Marcelo Zovico e o Gerente do Jurídico Cível, Rodrigo Morgero. **Manifestação:** Após discussão sobre o tema, o Colegiado perguntou ao Superintendente Sidnei Aranha qual seria o motivo da criação da Norma. O Superintendente respondeu que o motivo se originou pela evidente percepção que em algum momento a empresa será cobrada pelo passivo ambiental oriundo do descarte irregular de água de lastro (bioinvasão), dando como exemplo, que em caso parecido, sobre a questão do TAC da Ponta da Praia, sem evidências científicas a empresa assumiu um passivo que acarretará prejuízo na ordem de milhões. Nesta questão, por sua vez, diferentemente da erosão praias existem pesquisas seguras que a origem do caos nasce na referida água de lastro. Com relação a fala do

Superintendente a Conselheira Cassandra Maroni Nunes contestou e registrou a necessidade de manter diálogo com o MPF sobre o fato relatado. Informou ainda, que existem mais 5 (cinco) empresas que estão em processo de credenciamento, que estão sendo analisadas pelas áreas pertinentes da Companhia, que também foi nomeada uma Comissão para tratar dos procedimentos pertinentes. Quanto a este tema o Conselho solicita que seja envidado esforços para que estes credenciamentos sejam concluídos. Em seguida, os representantes do setor jurídico, esclareceram, que no âmbito judicial, a linha defensiva da NAP referente à Água de Lastro, além das questões ambientais que se buscam ver protegidas, está amparada nas competências estabelecidas pela Lei dos Portos. Esclareceu ainda que além do Mandado de Segurança contra o credenciamento de empresas habilitadas a prestar o serviço de certificação, o qual foi extinto sem resolução do mérito, a vigência da NAP neste momento encontra-se amparada por decisão monocrática proferida pelo TRF-1, no âmbito de um Mandado de Segurança impetrado pela APS contra a Diretoria da ANTAQ (ainda pendendo seu julgamento de mérito). Por fim, informou que neste momento, além do citado Mandado de Segurança impetrado pela APS, existe um outro Mandado de Segurança, impetrado pelo SINDAMAR contra a decisão monocrática proferida pelo TRF-1, bem como duas ações propostas por entidades associativas de players do setor portuário contra a APS e a empresa G7 Consultoria Ltda, visando a revogação da exigência das certificações. *Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas, e solicita que o material sobre o tema seja pautado novamente na próxima reunião, a fim de ser mais bem avaliado pelo Conselho.* **III.17–** Ata 612ª Reunião do CONFIS. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.18 -** Atas da 162ª a 164ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.19 -** Atas das 2529ª a 2536ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. A seguir passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA. IV.01 –** Tomar conhecimento dos Relatórios de Auditoria RA 002.2025 – Prevenção de Acidentes, bem como do RA 003.2025 – Infraestrutura Aquaviária. Documento Virtual nº 4509/2025. **Manifestação:** O Colegiado decidiu transferir o tema para próxima reunião. **IV.02 –** Tomar conhecimento das apurações de denúncias realizadas pela Auditoria, por meio das Folhas de Informação N°s 011, 012 e 013.2025. Documento Virtual nº 4511/2025. **Manifestação:** O Colegiado decidiu transferir o tema para

próxima reunião. **IV.03** – Tomar conhecimento do monitoramento das recomendações da Auditoria. Documento nº 4523/2025. **Manifestação:** O Colegiado decidiu transferir o tema para próxima reunião. Na sequência passou para o item **V – OUTROS ASSUNTOS**. Foi realizado o seguinte registro: a) O Conselho decidiu agendar reunião extraordinária para o dia 04/07/2025, para tratar sobre o tema de Dragagem. Também Decidiu em antecipar a reunião ordinária agendada inicialmente para o dia 31/07/2025 para o dia 23/07/2025. Não havendo outras manifestações passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Henrique Martins de Lima
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Thiago Benito Robles
CONSELHEIRO

Cassandra Maroni Nunes
CONSELHEIRA

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Vitor Camargo de Rosis
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 08/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 719 CONSAD Ordinário
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 07/07/2025
Validade 07/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento D866E99F33779D3F63B1144BF5DE108235F74A5FC626621F9B622867003621FE

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Thiago Benito Robles	
Ação:	Assinado em 07/07/2025 09:57:02 - Forma de assinatura: Token IP: 2804:18:150:e4d6:60b1:a9b9:6e2a:f2a9
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	CPF
Sidney Antonio Verde	
Ação:	Assinado em 07/07/2025 10:03:14 - Forma de assinatura: Token IP: 177.104.129.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -23,9501312/ Longitude: -46,3142912
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	CPF
Fabio Lavor Teixeira	
Ação:	Assinado em 07/07/2025 02:55:41 - Forma de assinatura: Token IP: 200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	CPF
Cassandra Maroni Nunes	
Ação:	Assinado em 08/07/2025 08:43:42 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 189.6.18.152
Info.Navegador	App/4 CFNetwork/3826.500.131 Darwin/24.5.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante		CPF
Vitor Camargo De Rosis		
Ação:	Assinado em 07/07/2025 09:39:03 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:14d:7e57:80b1:dc4:e285:ae14:792f
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36	
Localização	Latitude: -23,9589229/ Longitude: -46,32439	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Jorge Leite dos Santos		
Ação:	Assinado em 07/07/2025 08:32:58 - Forma de assinatura: Token	IP: 177.104.129.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Carlos Henrique Martins de Lima		
Ação:	Assinado em 08/07/2025 08:50:44 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:214:8101:3645:653d:c1b4:3496:7253
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgIOS/137.0.3296.92 Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HXYI1-ALSZQ-4QV8K-AKUR2**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.